



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Borborema*  
*Gabinete da Prefeita*

CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei nº 262 de 06 de setembro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do patrimônio público os bens móveis inservíveis do Município, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Após desafetados os bens, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a sua alienação, através de hasta Pública, conforme laudo técnico de avaliação, emitido por comissão previamente constituída para tal fim, nos termos da legislação em vigor e que segue como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A alienação se fará nos termos dos Artigos 17 a 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O local, data e demais condições para realização e participação de interessados no processo, serão publicados em edital expedido pelo Poder Executivo.

**Prefeitura Municipal de Borborema**  
**Gabinete da Prefeita**

Lei n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Sancionada em \_\_\_\_

**Prefeita Constitucional**

Endereço:

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro  
58394-000 Borborema/PB - Fone (10xx83) 3360-1010



Art. 4º. Os valores apurados com a alienação dos bens ora autorizada, serão destinados para adaptação do veículo Ambulância Ducato em transporte de pessoas em atendimento médico/hospitalar.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
GILENE CÂNDIDO DA SILVA L. CARDOSO

Prefeita Constitucional

Endereço:  
Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro  
58394-000 Borborema/PB - Fone (10xx83) 3360-1010

